



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ/SC.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica determinado o horário de funcionamento nas repartições da Câmara Municipal de Itapoá/SC, a partir de 1º de maio de 2018, das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas).

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 18/2010, de 20 de abril de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 12 de abril de 2018.

JOSÉ ANTONIO STOKLOSA
Presidente
[assinado digitalmente]

JANAYNA GOMES SILVINO
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



Exposição de Motivos ao Projeto de Resolução nº 03/2018

Senhores vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo a alteração do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores e a revogação da Resolução nº 18/2010.

Tal alteração se faz necessária para um melhor atendimento ao Cidadão Itapoense, tendo em vista que a Resolução nº 18/2010 determinou o horário de funcionamento da Câmara das 7h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos) às 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos), onde, segundo informações dos Servidores da Casa, este horário foi determinado devido a não compatibilidade entre o horário de funcionamento e o itinerário do transporte público, porém, atualmente os servidores não utilizam o citado transporte.

Neste sentido, solicitamos aos nobres pares desta egrégia Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Itapoá, 12 de abril de 2018.

JOSÉ ANTONIO STOKLOSA

Presidente

[assinado digitalmente]

JANAYNA GOMES SILVINO

Vice-Presidente

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>